



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ  
Poder Executivo

LEI Nº 205, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Sanciono

Em: 21/08/17

<b>CERTIDÃO</b>	
Certifico que o(a) <u>Lei n.º 205/2017</u> , foi	
publicado(a), no Mural da Prefeitura, no dia	
<u>21 / 08 / 2017</u> , conforme cópia de	
Fls. <u>17</u>	
Santa Bárbara do Pará, <u>21 / 08 / 17</u>	

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará, usando das atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.563, de 31.03.2017 e suas alterações, destinados a (aquisição de duas ambulâncias), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução do empreendimento previsto no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º, do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único.** Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.



**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**Poder Executivo**

---

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Bárbara do Pará, 21 de agosto de 2017.

**NILSON FERREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**Poder Executivo**

**1 – Informações sobre o Município e a Administração Municipal:**

<b>Município/UF:</b>	MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ		
<b>Endereço:</b>	RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO, KM 15		
		<b>População:</b>	
<b>CNPJ:</b>	83.334.698/0001-09	<b>Cód IBGE</b>	
<b>E-mail:</b>		<b>Telefone</b>	
<b>Nome do Prefeito:</b>	NILSON FERREIRA DOS SANTOS		
<b>E-mail:</b>		<b>Telefone:</b>	
<b>Contato:</b>		<b>Secretaria:</b>	
<b>E-mail:</b>		<b>Telefone:</b>	

**2 – Condições da Proposta**

**Finalidade:** Aquisição de bens e serviços, de forma isolada, para a administração pública municipal, classificadas como despesas de capital, conforme legislação vigente.

**Programa de Trabalho PPA/LOA:**  (indicar o programa de trabalho em que estão inseridas os investimentos a serem financiados)

**Valor total do financiamento:** R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

**Prazo total:** (60 meses)

**Prazo de carência:** 06 meses

**Prazo de amortização:**  meses (deduzir o período de carência do prazo total - prazo máximo até 54 meses)

**Garantias:** autorização de débito na conta corrente do Município de Santa Bárbara do Pará, com dispensa de emissão da Nota de Empenho, devidamente expressa em Lei Autorizadora.

**3 – Detalhamento dos investimentos**

**3.1 – Eixos de Investimentos**

Saúde

Educação

Infraestrutura viária e

minação pública

modernização da Gestão



**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**  
**Poder Executivo**

Mobilidade urbana

**3.2 – Quadro de Investimentos**

Itens	Investimentos			
	Total	%	Realizado até 6 meses anteriores	A realizar
<b>1. Máquinas e Equipamentos</b>				
<b>2. Veículos</b>				
<b>3. Móveis e Utensílios</b>				
<b>4. Software</b>				
<b>5. Sistema de Georreferenciamento (detalhar)</b>				
- xxxx				
- xxxx				
- xxxx				
<b>6. Outros (Treinamentos, Serviços técnicos especializados)</b>				
<b>TOTAL DE USOS</b>				
<b>1. Financiamento Banco do Brasil</b>	100.000,00			
<b>2. Recursos Próprios</b>				
<b>TOTAL DAS FONTES</b>	100.000,00			

**4 – Diagnóstico**

Descrever de forma sucinta a situação-problema em que se pretende realizar os investimentos da presente proposta, apresentando dados estatísticos atuais, por exemplo número de alunos fora da escola, pessoas atendidas nos postos de saúde (UBS), gasto com iluminação pública, arrecadação de receitas próprias, etc

**5 – Benefícios Esperados**

Interesse Econômico e Social do financiamento

Apresentar uma descrição resumida dos investimentos e dos objetivos pretendidos pelo ente, bem como as justificativas para os investimentos propostos, ressaltando a importância da operação e o seu alcance econômico e social.

Relação Custo-Benefício

Neste item, estimar os impactos financeiros da operação, fazendo uma comparação entre os custos e os benefícios a serem auferidos com os recursos do financiamento. É fundamental que se evidenciem os principais itens de custos da proposta, informando o custo unitário e o custo total.



## MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ

### Poder Executivo

Por exemplo: custo de aquisição de máquinas e equipamentos, custo de treinamento, etc

Complementarmente, pode-se traçar uma estimativa do retorno esperado dos investimentos em cada exercício, tomando-se como base o exercício corrente.

Para demonstrar a relação custo-benefício, pode ser considerada a utilização de tabelas e demonstrativos ou descrever no texto os números ou percentuais verificados (ou esperados, a título de aumento de arrecadação, por exemplo) comprovando que os benefícios superam os custos da operação, mediante o uso de metodologia própria para apuração.

Benefícios não mensuráveis financeiramente

Na hipótese de o Ente entender inviável a mensuração financeira dos benefícios resultantes da operação de crédito, sugere-se a seguinte declaração:

Tendo em vista a natureza do investimento, entendo que os benefícios esperados (relacionar os benefícios) não são mensuráveis financeiramente de forma viável, mas superam os custos necessários e correspondentes à operação de crédito pleiteada.

Informar quais indicadores econômicos/sociais serão utilizados para medir e acompanhar os benefícios dos investimentos, como por exemplo: Índice FIRJAN de gestão fiscal, IBGE, IFDM saúde e educação, IDHM longevidade e educação, IDEB, DataSus, SIMU de mobilidade urbana, Base Munic, dentre outros.

#### **6 – Detalhamento dos bens – (apenas se houver itens no campo 1 e 2 do quadro de investimentos)**

*Descrição resumida do bem a ser financiado, apresentando características: nome/tipo do veículo/máquina/equipamento, modelo fabricação, destino de uso (ex.: veículo de frota uso em serviço, ambulância, ônibus escolar, motoniveladora, escavadeira) e valor estimado do bem.*

<b>Descrição Resumida do bem a ser financiado</b>				
Nº	Nome/tipo do veículo/máquina/equipamento	Modelo fabricação	Destino de uso	Valor Estimado R\$
1.	Veículo tipo ambulância	2017	Ambulância municipal	50.000,00
2.	Veículo tipo ambulância	2017	Ambulância municipal	50.000,00

O Município de Santa Bárbara do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, por seu representante legal, Prefeito NILSON FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente na Rua ....., nº ....., na sede do Município, RG ..., CPF ..., declara ao Banco do Brasil, que são verdadeiras todas as informações prestadas. O representante legal do declarante estar ciente, igualmente, de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza cível e penal.

Santa Bárbara do Pará, 08 de agosto de 2017.

**NILSON FERREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal